

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Comissão Permanente de Informatização

ERRATA DA ATA DA 37ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMATIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Informatização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás vem a público retificar o trecho da Ata da 37ª reunião, realizada em 25 de abril de 2025, referente à manifestação do Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. Anderson Yagi Costa, passando o referido texto a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

"O Diretor de Tecnologia da Informação (DTI) Anderson Yagi esclareceu que instabilidades podem ocorrer por infinitas possibilidades. Acrescentou que, caso as interrupções, somadas, ultrapassem 60 minutos em um único dia, o sistema gera automaticamente arquivo em PDF, anexa-o ao processo eletrônico e prorroga o prazo processual, prevenindo qualquer prejuízo às partes. Além de outras melhorias destacou sobre o novo contrato das licenças da Microsoft Office 365 que possibilitará o uso de sistema em nuvem, eliminando a dependência de VPN no qual permitirá acesso remoto seguro e uso simultâneo de mais de um usuário por vez. Ponderou ainda sobre a necessidade da construção de um Data Center Tier III, com geradores e nobreaks, no qual com sua disponibilidade, reduzirá custos de licenciamento de outros sistemas."

Leia-se corretamente:

"O Diretor de Tecnologia da Informação (DTI) Anderson Yagi esclareceu que, em caso de interrupção que ultrapasse 60 minutos, não é gerado automaticamente um PDF nem este é anexado ao processo eletrônico. As indisponibilidades são registradas em relatório de interrupções do PROJUD, cabendo ao usuário (advogado, parte ou interessado) acessar o sistema PROJUD e gerar o PDF referente à interrupção que tenha excedido o limite de 60 minutos ao longo do dia, conforme disposto na Lei nº 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial). Destacou ainda que, em relação ao pacote Office 365 da Microsoft, o benefício refere-se exclusivamente à utilização das licenças do Office em nuvem e não ao sistema PROJUD. Com essa medida, além da utilização das licenças do Office, será viabilizado o acesso remoto ao e-mail e aos servidores de arquivos sem a necessidade do uso da VPN. Por fim, esclareceu sobre a importância do Data Center Tier III, enfatizando que possui redundância integral nos equipamentos elétricos, hidráulicos, entre outros, garantindo, assim, maior disponibilidade e otimizando custos com licenciamento de outros sistemas."



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Comissão Permanente de Informatização

Outrossim, no item “**6. Das Deliberações**”, também há uma alteração necessária, conforme segue:

Onde se lê:

“6.5 Foi deliberado que a próxima reunião da Comissão será presencial, dia 30/04/2025 às 10h, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.”

Leia-se corretamente:

“6.5 Foi deliberado que a próxima reunião da Comissão será presencial, dia **30/05/2025 às 10h**, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.”

Esta errata integra-se integralmente à ata supracitada, devendo ser anexada aos autos correspondentes e comunicada aos participantes para conhecimento e providências pertinentes.

Goiânia, 19 de maio de 2025.

Marcos Antônio Monteiro de Almeida Júnior
Secretário da Comissão Permanente de Informatização

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106858410473 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202008000234224 (Evento nº 36)

MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE INFORMATIZAÇÃO.

COMISSÃO DE INFORMATIZAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 19/05/2025 às 18:35

